

**LEI MUNICIPAL Nº 3545, DE 15/05/2009**  
**PROJETO DE LEI Nº 3782, DE 14/05/2009**

**"CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÓMICA DE CARÁTER CULTURAL À ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DO FOLCLORE BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, à Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, subvenção social, de caráter cultural, no valor de até R\$ 9.582,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

§ 1º - A subvenção mencionada neste artigo destina-se à propiciar a manutenção das Atividades Folclóricas do Município, especificamente relacionadas com os Ternos de Congo e de Moçambique do Distrito de Guardinha.

§ 2º - A liberação do valor previsto no *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 9.582,00, de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CL. ECONÓMICA	VALOR
20606	13 392 1302	0.036 335043	R\$ 9.582,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 15 de maio de 2009.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE